



CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS PROJETO DE LEI Nº 085/2025

FICA CRIADA A LEI QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS PELOS BOIS-BUMBÁS GARANTIDO E CAPRICHOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

O nobre Vereador Alex Garcia é o primeiro signatário desta proposta, que tem como objetivo fortalecer os mecanismos de transparência e controle social na aplicação dos recursos públicos destinados aos Bois-Bumbás Garantido e Caprichoso.

I – VOTO DO RELATOR

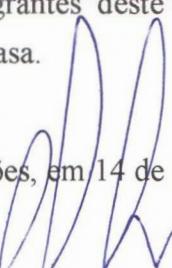
Cabe a esta comissão, de acordo com o art. 58, § 5º, do Regimento Interno, apreciar preliminarmente a proposição quanto à sua admissibilidade.

Examinando-a, verifico que estão obedecidas a constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

I – CONCLUSÃO

A comissão ao analisar a matéria **CONCLUIU** que o respectivo projeto de lei preenche as exigências quanto ao aspecto legal e Constitucional, e que também é necessária a tramitação em regime especial de urgência, urgentíssima com a dispensa dos interstícios legais, considerando a solicitação na exposição de motivos do referido Projeto. É o nosso Parecer, salvo melhor juízo dos demais integrantes deste Parlamento. Nada a opor quanto à sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário desta Casa.

Sala de Sessões, em 14 de outubro de 2025.


Ver. **ALEX GARCIA**
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARINTINS

A handwritten signature in blue ink.

Ver. FABIO CARDOSO

Relator/Membro da Comissão

A handwritten signature in blue ink.

Ver. FERNANDO MENEZES

Membro da Comissão